



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MODULAR ESTRUTURADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS – Demais Secretarias.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00 HORAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.º 012/2026 - ALEX FELIX AMAD - PREGOEIRO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO R\$ 148.125,75 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2026 - 060/2026 > esclarecimentos - Telefones: (34) 3322.0228

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) ALEX FELIX AMAD, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 012/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 220 de 23 dezembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município de Campo Florido, através do endereço eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do do município de Campo Florido.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MODULAR ESTRUTURADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”** conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. Não poderão participar do presente certame as empresas:

- **1.2.1.** Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **1.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **1.2.3.** Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **1.2.4.** Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **1.2.5.** Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **1.2.6.** Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



- **1.2.7.** Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - **1.2.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **1.2.9.** Que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - **1.2.10.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **1.2.11.** Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.3.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 1.4.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 1.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Florido, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do



credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4 - DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- **4.1.1.** () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.2.** () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.3.** () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.4.** () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- **4.1.5.** () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.6.** () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.1.7.** () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- **4.1.8.** () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- **4.1.9.** () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- *Opções do sistema:* () Sim, ME | () Sim, EPP | () Não, outros enquadramentos

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nos casos previstos no item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **6.1.1.** Valor unitário e total do lote/itens;
- **6.1.2.** Marca dos produtos ofertados;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Homologada a fase de lances e verificado o atendimento às especificações técnicas da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, os seguintes documentos de habilitação, devidamente atualizados:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de composição do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para fins de aceitação do objeto e habilitação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação comprobatória de qualidade do produto, observando os seguintes critérios:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatíveis com o objeto;
- b) Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laboratório oficial ensaiado, atestando de forma explícita que o brinquedo sobre mola atende às exigências de segurança da norma ABNT NBR 16071.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO (NOTAS):

- 7.6.1. (Nota 01) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.2. (Nota 02) As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.6.3. (Nota 03) A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.

8.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

- **8.13.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- **8.13.2.** Vencido o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- **8.13.3.** Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **8.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- **8.13.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- **8.13.6.** Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.5;
- **8.13.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 8.13.4), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços que comprovem:

- **8.27.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.27.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **8.27.4.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **8.27.5.** Empresas brasileiras;
- **8.27.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.27.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



10.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- **10.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

- **10.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

11.3 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@campoflorio.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12 – DO RECURSO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em



campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem **14.1** deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- **16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** Manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.
- **16.1.2** Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **14**.
- **16.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- **16.1.4** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), constituindo obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às



suas expensas.

- **16.1.5** Aceitar que o recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **16.1.6** Apresentar pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos, que somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **16.1.7** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, também, contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- **16.1.8** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **16.1.9** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Campo Florido, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **16.1.10** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- **16.1.11** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **16.1.12** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **16.1.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **16.1.14** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **16.1.15** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.1.16** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **16.1.17** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **16.1.18** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 – DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação



emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

- **18.2.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **18.2.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **18.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **18.2.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **18.2.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- **20.1.1** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- **20.1.2** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- **20.1.3** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- **20.1.4** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- **20.1.5** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- **20.1.6** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- **20.1.7** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- **20.1.8** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- **20.1.9** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- **20.1.10** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **20.1.11** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **20.1.12** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

20.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por eles julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

21.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.7 O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- **21.7.1** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;
- **21.7.2** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **21.7.3** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;
- **21.7.4** Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- **21.7.5** Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



21.8 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha a lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.9 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.19.2.0113.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

02.19.2.0117.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

Recurso: Fonte 01500/ 02500

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail protocolo@campoflorido.mg.gov.br.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- **22.1.1** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- **22.1.2** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- **22.1.3** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **22.1.4** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- **22.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- **22.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- **23.1.1** Retardarem a execução do pregão;
- **23.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- **23.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



24 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O objeto contratado terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

26.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- **27.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **27.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 É facultado ao PREGOEIRO ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de



classificação nesta licitação.

28.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida de requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

28.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 Integram o presente Edital:

- **28.16.1** Anexo I – Termo de Referência;
- **28.16.2** Anexo II – Minuta da ARP;
- **28.16.3** Anexo III – Minuta do Contrato.

28.17 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.

28.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



28.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, ou pelo telefone (34) 3322-0228 e e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

29.1. Em observância aos artigos 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação do inteiro teor deste Edital, de todos os seus Anexos e do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

29.2. Sem prejuízo da divulgação obrigatória no PNCP, o inteiro teor deste instrumento, de seus anexos e de suas alterações contratuais também será publicado no Diário Oficial do Município.

29.3. A publicação prevista nesta cláusula constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos, devendo ocorrer nos prazos regulamentares previstos na legislação vigente.

Campo Florido, 21 de setembro de 2026.

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

ALEX FELIX AMAD

PREGOEIRO

GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO

PROCURADORA JURÍDICA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 –O presente termo de referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MODULAR ESTRUTURADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2 - Informações complementares ao objeto:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL MÉDIO
1	1. Configuração e Composição Mínima 1.1. O equipamento deverá possuir estrutura do tipo multi-torre, composta por no mínimo 02 (duas) plataformas/patamares de recreação suspensos com altura nominal de referência entre 1,10 m e 1,20 m em relação ao solo. 1.2. Interligação entre torres realizada por meio de túnel/tubo de passagem horizontal em formato reto, com comprimento útil mínimo de 1,50 m. 1.3. O playground deverá possuir cobertura do tipo telhado protetor contra intempéries em formato piramidal ou cônico sobre, pelo menos, uma das torres. 1.4. Sistema integrado de balanço acoplado à estrutura principal, contendo no mínimo 02 (dois) assentos ergonômicos suspensos por correntes ou cordas de alta resistência, projetado com geometria livre de cantos vivos ou ângulos retos propensos a impactos perigosos. 2. Elementos de Acesso e Recreação 2.1. 01 (uma) Escada de acesso seguro, dotada de degraus antiderrapantes e corrimãos de apoio tubular em ambos os lados ao longo de toda a extensão da subida. 2.2. 01 (uma) Rampa ou rede de escalada inclinada confeccionada em cordas navais ou cabos de aço revestidos (tipo cabo armado) com diâmetro nominal igual ou superior a 16 mm, fixada em ângulo ergonômico seguro que propicie o desenvolvimento motor. 2.3. 01 (um) Escorregador modular ondulado com seção de deslizamento contínua mínima de 2,30 m, equipado obrigatoriamente com portal ou barreira superior restritiva para controle de postura na descida e desaceleração na saída. 2.4. 01 (um) Tobogã ou escorregador tubular helicoidal em curvas, com diâmetro interno nominal mínimo de 750 mm que garanta a livre passagem e impeça o aprisionamento do usuário. 3. Materiais e Acabamentos 3.1. Estrutura de Sustentação Horizontal e Vertical: Colunas estruturais fabricadas em metal de alta resistência (alumínio ou aço galvanizado), com perfil geométrico de seção circular, quadrada ou poligonal equivalente, possuindo dimensões transversais/diâmetro externo mínimo de 90 mm e parede estrutural dimensionada para suportar as cargas dinâmicas previstas em norma. 3.2. Plataformas/Pisos: Superfície plana confeccionada em material anticorrosivo e antiderrapante, podendo ser em plástico termoplástico, plástico reciclado de alta densidade ou chapas de aço totalmente revestidas com proteção polimérica vulcanizada antiderrapante (plastificado). 3.3. Elementos Plásticos Recreativos (Tobogã, Escorregador, Telhado e Painéis): Fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear, aditivado contra raios UV e antiestático, produzidos preferencialmente pelo processo de rotomoldagem com dupla parede, garantindo espessura uniforme, estabilidade de cor e ausência de emendas cortantes. 3.4. Componentes Metálicos Complementares: Proteções, portais e corrimãos em tubos de aço ou alumínio tratados com sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi ou poliéster) pós-galvanização, com cura em estufa de alta temperatura. 4. Requisitos Obrigatórios de Segurança e Conformidade	UND	2	R\$ 31.567,07	R\$ 63.134,13



	4.1. O equipamento em sua totalidade, bem como seu layout de instalação, deverá atender integralmente aos requisitos normativos de segurança, desempenho e métodos de ensaio estabelecidos na norma ABNT NBR 16071 (partes vigentes aplicáveis). 4.2. A área total de segurança (área de amortecimento/impacto de queda livre de obstáculos) exigida para a instalação física do playground deverá respeitar rigorosamente os limites e raios calculados conforme os critérios da NBR 16071, devendo o proponente indicar o espaço mínimo necessário compatível com as dimensões de seu projeto de engenharia de fabricação. 4.3. Comprovação de Conformidade: Para fins de habilitação técnica ou aceite do produto, a licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO, ou laboratório oficial ensaiado, atestando de forma explícita que o modelo ofertado atende às exigências da norma ABNT NBR 16071.				
	1. Configuração e Composição Mínima 1.1. O equipamento deverá possuir estrutura do tipo multi-torre, composta por no mínimo 02 (duas) plataformas/patamares de recreação suspensos com altura nominal de referência entre 1,15 m e 1,25 m em relação ao solo. 1.2. Interligação entre torres realizada por meio de passarela tubular reta confeccionada em polietileno ou material polimérico equivalente, com diâmetro interno nominal mínimo de 750 mm. 1.3. O playground deverá possuir cobertura do tipo telhado protetor contra intempéries em formato piramidal ou cônico sobre, pelo menos, duas das torres. 1.4. Sistema integrado de balanço acoplado à estrutura principal, contendo no mínimo 02 (dois) assentos ergonômicos em polietileno suspensos por correntes ou cordas de alta resistência, projetado com geometria livre de cantos vivos ou ângulos retos propensos a impactos. 2. Elementos de Acesso e Recreação 2.1. 01 (uma) Escada de acesso seguro, dotada de degraus antiderrapantes e corrimãos/guarda-corpos de apoio em ambos os lados ao longo de toda a extensão da subida. 2.2. 01 (uma) Rampa ou rede de escalada inclinada (tipo rampa de tacos ou escalada em cordas), equipada com pega-mão de segurança superior e elementos de apoio ergonômicos para os pés. 2.3. 01 (um) Tobogã ou escorregador tubular helicoidal em curvas, com seção de descida fechada e seção de saída integrada. 2.4. 01 (um) Escorregador modular reto, confeccionado em plástico rotomoldado com laterais elevadas para maior segurança. 2.5. 01 (um) Escorregador duplo reto, permitindo a descida simultânea de duas crianças, com laterais elevadas de proteção. 2.6. Elementos de fechamento de segurança modulares nos vãos abertos das plataformas onde não houver acessórios de acesso ou descida. 3. Materiais e Acabamentos 3.1. Estrutura de Sustentação Horizontal e Vertical (Colunas): Colunas estruturais fabricadas em metal de alta resistência (alumínio ou aço galvanizado), com perfil geométrico de seção circular, quadrada ou poligonal equivalente, possuindo dimensões transversais/diâmetro externo mínimo de 90 mm e espessura de parede estrutural dimensionada para suportar as cargas dinâmicas previstas em norma. 3.2. Plataformas/Pisos: Superfície plana confeccionada em material anticorrosivo e antiderrapante, podendo ser em plástico termoplástico, plástico reciclado de alta densidade ou chapas de aço totalmente revestidas com proteção polimérica vulcanizada antiderrapante (plastificado). 3.3. Elementos Plásticos Recreativos: Fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear, aditivado contra raios UV e com propriedades antiestáticas, produzidos pelo processo de rotomoldagem com parede simples ou dupla compatível com a resistência exigida pelo componente, garantindo estabilidade de cor e ausência de emendas cortantes. 3.4. Componentes Metálicos Complementares: Estruturas de balanço, corrimãos e portais em tubos de aço galvanizado ou alumínio, tratados com sistema de pintura eletrostática a pó resistente a intempéries e corrosão. 4. Requisitos Obrigatórios de Segurança e Conformidade 4.1. O equipamento em sua totalidade, bem como seu layout de instalação, deverá atender integralmente aos requisitos normativos de segurança, desempenho e métodos de ensaio estabelecidos na norma ABNT NBR 16071 (partes vigentes aplicáveis). 4.2. A área total de segurança (área de amortecimento/impacto de queda livre de obstáculos) exigida para a instalação física do playground deverá respeitar rigorosamente os limites e raios calculados conforme os critérios da NBR 16071, devendo o	UND	2	R\$ 31.844,45	R\$ 63.688,89



	proponente indicar o espaço mínimo necessário compatível com as dimensões de seu projeto de engenharia de fabricação. 4.3. Comprovação de Conformidade: Para fins de habilitação técnica ou aceite do produto, a licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO, ou laboratório oficial ensaiado, atestando de forma explícita que o modelo ofertado atende às exigências da norma ABNT NBR 16071.				
	1. Configuração e Características Dimensionais 1.1. O brinquedo deverá ser do tipo balanço oscilante sobre mola helicoidal, com assento anatômico individual projetado com formato lúdico de animal (como cavalo, leão, elefante, entre outros) ou figura temática equivalente. 1.2. As dimensões nominais de referência da peça temática/corpo plástico deverão atender aos seguintes parâmetros: 1.2.1. Comprimento total compreendido na faixa entre 700 mm e 900 mm; 1.2.2. Largura total compreendida na faixa entre 500 mm e 750 mm; 1.2.3. Altura ergonômica em relação ao solo até a superfície do assento compreendida na faixa entre 450 mm e 550 mm. 1.3. O corpo do brinquedo deverá dispor obrigatoriamente de apoios seguros para as mãos (pega-mão) e apoios dedicados para os pés do usuário, integrados de forma ergonômica à estrutura. 2. Materiais, Mola e Sistema de Fixação 2.1. Corpo Lúdico/Assento: Confeccionado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear, aditivado contra raios ultravioleta (UV), produzido preferencialmente pelo processo de rotomoldagem com parede dupla ou simples de alta resistência ao impacto e intempéries, livre de cantos vivos ou arestas cortantes. 2.2. Mola de Sustentação: Sistema de amortecimento oscilante composto por 01 (uma) mola helicoidal de aço de alta resistência mecânica, com diâmetro do fio de aço dimensionado para suportar cargas dinâmicas infantis entre 15 mm e 20 mm. A mola deverá passar por tratamento de galvanização (a fogo ou equivalente) e receber acabamento com pintura eletrostática a pó para proteção severa contra corrosão. 2.3. Sistema de Ancoragem/Fixação: Base do tipo suporte âncora fabricada em aço estrutural tratado contra corrosão (galvanizado a fogo), dimensionada para embutimento em bloco de concreto (chumbamento submerso) ou fixação por meio de parafusos e buchas técnicas adequadas sobre superfícies rígidas/terra, garantindo total estabilidade estrutural contra tombamento durante o uso vigoroso. 3. Requisitos de Segurança e Conformidade 3.1. O equipamento em sua totalidade deverá atender de forma estrita às especificações técnicas, raios de amortecimento de queda e testes de segurança previstos na norma ABNT NBR 16071 (partes aplicáveis vigentes). 3.2. Comprovação de Conformidade: Para fins de habilitação técnica ou aceitação do produto, a licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laboratório oficial ensaiado, atestando de forma explícita que o brinquedo sobre mola atende às exigências de segurança da norma ABNT NBR 16071.	UND	5	R\$ 4.260,55	R\$ 21.302,73

Os materiais deverão ser entregues seguindo fielmente as especificações constantes na tabela acima em quantidades definidas na ordem de compras enviada previamente, **DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS** em locais a serem determinados pela Administração Municipal.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de playground infantil modular estruturado, para atender às demandas dos espaços públicos de lazer do Município. A



necessidade e a relevância desta aquisição fundamentam-se nos seguintes pilares:

3.1. Desenvolvimento Integral Infantil e Direito ao Lazer

O brincar é um direito fundamental da criança, garantido pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A instalação de playgrounds modernos e seguros nas praças públicas atua diretamente no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos alunos e cidadãos infantis. Os estímulos físicos promovidos pelos brinquedos modulares auxiliam na coordenação, no equilíbrio e na socialização, combatendo de forma eficaz o sedentarismo e o uso excessivo de telas.

3.2. Segurança e Conformidade Técnica (Normas ABNT)

A escolha por estruturas modulares modernas visa substituir equipamentos obsoletos, desgastados ou em desconformidade com as normas vigentes, os quais geram riscos iminentes de acidentes. A contratação exige estrita observância às normas da ABNT (em especial a NBR 16071, que rege a segurança de playgrounds). Isso garante que o Município ofereça ambientes de lazer seguros, minimizando a responsabilidade civil da Administração por eventuais incidentes.

3.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A opção pela matéria prima empregada nas especificações alinha-se diretamente com o princípio da sustentabilidade ambiental, que deve nortear as contratações públicas modernas (Art. 170, VI da CF e Nova Lei de Licitações).

- Redução de Impacto: Evita o desmatamento ao substituir a madeira convencional.
- Logística Reversa: Estimula a cadeia de reciclagem de resíduos plásticos que, de outra forma, poluiriam o meio ambiente.

3.4. Eficiência, Durabilidade e Economicidade (Custo-Benefício)

Embora o investimento inicial possa ser superior ao da madeira convencional ou do ferro, o custo global do ciclo de vida do objeto prova-se amplamente vantajoso e econômico para a Administração Pública:

- Baixa Manutenção: Não solta farpas (segurança), não apodrece, não enferruja e é imune a pragas (como cupins).
- Resistência Climática: Possui alta resistência a intempéries (chuva e radiação solar), dispensando lixamento, pintura ou aplicação anual de verniz.
- Modularidade: O sistema modular permite futuras expansões ou substituições pontuais de peças danificadas, sem a necessidade de descartar ou trocar todo o playground.

3.5. Adequação ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o cronograma de instalação ou a quantidade imediata de playgrounds necessários para todas as unidades ao mesmo tempo. O SRP confere flexibilidade à Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a prontidão física dos locais de instalação, evitando estoques desnecessários e otimizando o gasto público.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. O fornecedor deverá realizar a entrega e a respectiva montagem completa do playground no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- **Prorrogação:** A prorrogação deste prazo poderá ser concedida, desde que solicitada motivadamente pelo fornecedor antes do término do período vigente.
- **Análise do Pedido:** A aceitação do pedido de prorrogação compete à área demandante, que avaliará o impacto logístico e operacional para evitar prejuízos ao cronograma e ao atendimento da rede.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues e montados no município de Campo Florido nos locais informados previamente na ordem de compras que será encaminhada pela seção de Compras.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e visual das embalagens. O servidor responsável atestará o recebimento provisório na nota fiscal;

8.3.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a inspeção técnica detalhada, que verificará: validade dos produtos, conformidade com a marca/modelo licitado e documentação técnica (laudos) quando assim houver.

8.3.1.3. Serão sumariamente rejeitados lotes com embalagens avariadas ou produtos que apresentem quaisquer alterações fora do padrão. A contratada deverá substituir os itens rejeitados em até **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Administração.

8.3.2. O descarregamento e montagem do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões



estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a substituição de acordo com a cláusula 8.3.1.3.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços que será encaminhada via e-mail, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

- Gestor: Raí Achcar Contarin
- Fiscal: Lucilla Machado da Costa.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas dotações a serem informadas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento.

12.2. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, mediante solicitação à secretaria gerenciadora da Ata.



13 –DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. Mínima de **12 meses** para estruturas metálicas e elementos plásticos e **6 meses** para componentes móveis e acabamentos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos e realizar a montagem nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impossibilidade de atendimento;

15.1.18. Manter sigilo sobre informações dos eventos e participantes;

15.1.19. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Atraso na entrega	Advertência



Atraso superior 10 (dez) dias	Multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento
Não atendimento da Ordem de Fornecimento	Multa de 5% sobre o valor da Ordem + suspensão temporária
Fornecimento em desacordo com as especificações	Multa de 3% sobre o valor da Ordem + substituição imediata
Reincidência em infrações graves	Cancelamento do registro de preços + impedimento de licitar

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada utilizando-se as disposições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 e § 1º do Artº 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de dois ou mais parâmetros de que tratam os dispositivos citados.

Campo Florido/MG, 01 de setembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo Secretário De Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos, **RAÍ ACHCAR CONTARIN**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor , com sede na @endereçoComplementoFornecedor , nº @endereçoNumeroFornecedor – Bairro @endereçoBairroFornecedor , na cidade de @endereçoCidadeFornecedor , CEP 38130000 , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor , neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor , senhor @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor , doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 , modo de disputa: ABERTO E FECHADO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 060/2026 , homologado em @dataHomologacaoFinal , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MODULAR ESTRUTURADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

2.2. A prestação dos serviços ou entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Campo Florido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 1 (um) ano:



@tabelaContrato

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o objeto, tais como custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de todos os custos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.19.2.0113.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

02.19.2.0117.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

Recurso: Fonte 01500/ 02500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça Eteocles Vilela, nº 78 – Centro, no município de Campo Florido/MG, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado pelo telefone (34) 3322-0228, ou local previamente indicado pelo município.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos às custas da CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação será aplicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Campo Florido, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Campo Florido caso seja devidamente fundamentado e protocolado perante o Setor de Licitação antes de expirado o prazo inicialmente estabelecido.

6.5. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** Manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campo Florido, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campo Florido ou local previamente informado pelo município;

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), utilizando força de trabalho própria e às suas expensas;

7.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega nos locais indicados pelo Município Campo Florido, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

7.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

7.9. Substituir, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, utilizando método de embalagem adequado à proteção efetiva da mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.13. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos;

7.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campo Florido caso seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Campo Florido, por intermédio do GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Gestor: Gestor: Raí Achcar Contarin
- Fiscal: Lucilla Machado da Costa.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Campo Florido e terá as seguintes atribuições:

- 9.2.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- 9.2.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- 9.2.3. Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- 9.2.4. Agir e decidir em nome do Município de Campo Florido inclusive para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 9.2.6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 9.2.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 9.2.8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- 9.2.9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 9.2.10. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- 9.2.11. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),



quando essa discordar do Município de Campo Florido.

9.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

10.6. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

10.7.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;

10.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

10.7.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;

10.7.4. Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

10.7.5. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços estipulados neste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Após o decurso desse período, os valores poderão ser reajustados anualmente com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

13.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato



superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária de Decreto nº 220 de 23 dezembro de 2022 e aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Uberaba, Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campo Florido, ----- .

MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO

CNPJ 18 428 862/0001-85

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

@razaoSocialFornecedor

@cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

@cpfRepresentanteFornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo Secretário De Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos, **RAÍ ACHCAR CONTARIN**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor , com sede na @enderecoComplementoFornecedor , nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP 38130000 , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor , neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor , senhor @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor , doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL MODULAR ESTRUTURADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Parágrafo Único. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório de nº 060/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ @valorTotal , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

@tabelaContrato

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no item 4.1 só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, as seguintes informações:

- O número de sua **conta corrente e agência bancária**;
- O número da **Ordem de Compra**.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

• **Parágrafo Único.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

4.6. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- **a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;
- **d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, mediante a aplicação da variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo e com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.19.2.0113.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

02.19.2.0117.15.452.0028 4.4.90.52.00.00

Recurso: Fonte 01500/ 02500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

- **I** - Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para a realização de contatos oficiais com o Município de Campo Florido, tais como envio de contratos, aditamentos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos;
- **II** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informados no Termo de Referência, após a emissão da respectiva Ordem de Compra e mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE;
- **III** - Carregar e disponibilizar o produto no local indicado, utilizando força de trabalho própria e arcando integralmente com os respectivos custos;
- **IV** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, bem como contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- **V** - Fornecer materiais de primeira qualidade que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando rendimento, durabilidade e praticidade adequados;
- **VI** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e disponibilização dos produtos nos locais indicados pelo Município de Campo Florido, incluindo despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outras incidências que houver;
- **VII** - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- **VIII** - Substituir por outro de igual ou superior qualidade todo produto que apresentar defeito de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **IX** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, utilizando método de embalagem adequado para a proteção das mercadorias contra choques e intempéries durante o transporte;
- **X** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis, exceto se comprovado o uso indevido pelo CONTRATANTE;



- **XI** - Cumprir rigorosamente as disposições do Edital convocatório e de seus anexos;
- **XII** - Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **XIII** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua, de seus empregados ou prepostos, assumindo as responsabilidades judiciais ou extrajudiciais movidas por terceiros;
- **XIV** - Responder por danos materiais ou físicos causados diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;
- **XV** - Agir estritamente segundo as diretrizes e orientações emitidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado pelo Município de Campo Florido se for devidamente fundamentado e protocolado no Setor de Licitações antes do vencimento do prazo contratual originalmente estabelecido.

Parágrafo Terceiro. O tempo extra despendido para as correções mencionadas no inciso X poderá ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas estabelecidas no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21 e das especificadas no Edital:

- **I** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento e os serviços do objeto deste contrato;
- **II** - Emitir as Ordens de Compra/Serviço à empresa contratada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados para atendimento;
- **III** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada;
- **IV** - Efetuar o pagamento devido na forma e prazos ajustados no Edital e neste Instrumento Contratual;
- **V** - Cumprir com as demais obrigações constantes no instrumento convocatório e na legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

9.1.1 - Gestor e Fiscal:

- Gestor: Raí Achcar Contarin
- Fiscal: Lucilla Machado da Costa.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

9.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sem direito à contratada a qualquer indenização, salvo as exceções legais comprovadas.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua efetiva comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços e produtos já executados/entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a constatação de não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia e ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- **I -** Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução da obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **II -** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em situações que acarretem prejuízo à Administração na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução da obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **III -** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **IV -** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, se a CONTRATADA deixar de entregar a mercadoria, prestar o serviço ou executar a obra no prazo determinado, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **V -** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- **VI -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades relacionadas no item 10.1 têm caráter exemplificativo e não exaustivo, podendo outras infrações contratuais ser analisadas e penalizadas por analogia, de estrito acordo com os artigos



155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a autorização expressa, prévia e por escrito do CONTRATANTE, observados os casos e limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto nº 220 de 23 dezembro de 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e do Processo Licitatório nº 060/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se sucessivamente à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito administrativo e público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas digital ou fisicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Florido, ----- .

MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO

CNPJ 18 428 862/0001-85

RAÍ ACHCAR CONTARIN

SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

@razaoSocialFornecedor

@cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

@cpfRepresentanteFornecedor

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

NOME:

CPF: